ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026

1. DO PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, lavra o presente Termo de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA- SESI especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes no planejamento, organização, execução e acompanhamento de atividades pedagógicas complementares nas áreas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), a serem desenvolvidas no contraturno escolar, destinadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Maracajá, conforme necessidade justificada e descrita nos Anexos, em especial nos Anexos Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, nos termos Artigo nº 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, além de outras leis e regulamentos que lhe forem aplicáveis para a contratação.

Os serviços objeto do presente Termo serão executados para o Município de Maracajá/SC.

Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

I: Termo de Referência;

II: Proposta de Preços da Contratada;

III - Documentos para a Habilitação;

IV – Estudo Técnico Prelimiar – ETP.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 1º, art. 75, inciso XV ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Constituição da República Federativa do Brasil:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dosEstados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...].

*XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, **as obras, serviços, compras e alienações** **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I- os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

***Art. 75. É dispensável a licitação**:*

[...]

***XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos**;*

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se diante da necessidade do Departamento de Educação, Cultura e Esporte de implementar ações pedagógicas complementares para viabilizar o Projeto de Esporte Educacional para Crianças e Adolescentes da Rede Municipal de Ensino, garantindo a ampliação da jornada escolar com atividades que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a execução do referido programa demanda

atividades pedagógicas complementares nas áreas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), atividades essenciais para diversificar as práticas educativas, qualificar o processo de ensino aprendizagem e atender às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às políticas públicas de educação integral.

Verificou-se, ainda, que o município não dispõe, em seu quadro próprio, de profissionais especializados para a execução direta das referidas atividades, especialmente considerando a especificidade do objeto ao longo do período letivo.

Diante desse cenário, a contratação direta mostra-se necessária e encontra fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária seja apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, desde que detenha inquestionável reputação ética e profissional.

No caso concreto, a instituição a ser contratada atende aos requisitos legais estabelecidos no referido dispositivo, possuindo finalidade estatutária compatível com o objeto, atuação reconhecida na área educacional e comprovada capacidade técnica para executar as atividades pedagógicas vinculadas ao Programa Escola em Tempo Integral, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Assim, a contratação revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e motivação dos atos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da instituição contratada decorre da comprovação de que esta preenche integralmente os requisitos previstos no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, bem como as exigências técnicas e operacionais estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A contratada é instituição brasileira sem fins lucrativos, possuindo em seu estatuto social finalidade expressa voltada ao apoio e à execução de atividades educacionais, de ensino e desenvolvimento institucional, plenamente compatíveis com o objeto da presente contratação, qual seja, a implementação de aulas de dança e artes marciais no contraturno, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

O Serviço Social da Indústria (SESI), criado pela Confederação Nacional da Indústria, a 1º de julho de 1946, consoante o Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho do mesmo ano, é instituição brasileira sem fins lucrativos, possuindo em seu estatuto social finalidade expressa voltada ao apoio e à execução de atividades educacionais, de ensino e desenvolvimento institucional, plenamente compatíveis com o objeto da presente contratação, qual seja, a implementação de aulas de dança e artes marciais no contraturno, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Além do mais, justifica-se a contratação pois a empresa dispõe de amplo conhecimento e profissionais qualificados para

ministrar as oficinas necessárias para a implantação Projeto de Esporte Educacional para Crianças e Adolescentes da Rede Municipal de Ensino que é vinculada à uma Emenda Parlamentar Impositiva nº 0224/2023, destinada ao fortalecimento de ações educacionais que promovam a ampliação da jornada escolar e o desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da oferta de atividades no contraturno escolar.

Além disso, a instituição detém inquestionável reputação ética e profissional, com reconhecida atuação na área educacional, experiência comprovada na execução de serviços semelhantes e capacidade técnica para realizar o planejamento, a organização, a execução e o acompanhamento das atividades pedagógicas previstas, mediante utilização de metodologia estruturada e profissionais qualificados.

Ressalta-se que a solução apresentada contempla a execução integrada das atividades, assegurando padronização pedagógica, regularidade na prestação dos serviços e alinhamento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, fatores indispensáveis para o alcance dos objetivos educacionais pretendidos pela Administração.

O valor proposto mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento realizado a partir de contratos administrativos firmados por outros entes públicos para serviços de natureza semelhante, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade.

Dessa forma, a escolha da contratada revela-se técnica, motivada e juridicamente adequada, assegurando o atendimento ao interesse público e a efetiva implementação do Programa Escola em Tempo Integral no Município.

5. DO OBJETO:

O presente processo licitatório visa à contratação do SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA- SESI especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes no planejamento, organização, execução e acompanhamento de atividades pedagógicas complementares nas áreas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), a serem desenvolvidas no contraturno escolar, destinadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Maracajá, conforme necessidade do município de Maracajá, e em conformidade com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5. DO CONTRATADO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

A(o) futura(o) CONTRATADA(O) será o SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI/SC – CRICIÚMA II, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.777.341/0239-64, estabelecida na Rua General Lauro Sodre, nº 300, Bairro Comerciário, Criciúma/SC, CEP 88.802-330.

O prazo de execução do presente procedimento será de 08 (oito) meses, devendo ser o prazo de vigência

contratual de 01 (um) ano, contados da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total contratado é de **R$ 149.400,00** (cento e quarenta nove mil e quatrocentos reais), sendo o valor da hora/aula a quantia de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), devendo ser pago conforme cronograma fixado no termo de contrato, sempre a aceitação definitiva dos serviços, mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura, através de cheque nominal ou através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026:

50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 (2.710.3210.0006)

8. DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO,independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Araranguá/SC.

9. DELIBERAÇÃO

Finalmente, porém não menos importante, diante da fundamentação fático jurídica, e:

a) ***Considerando***, que a entidade que se pretende contratar, enquadra-senos preceitos legais é que entendemos ser dispensada a licitação.

Perfaz a presente dispensa o valor global de ***R$ 149.400,00 (cento e quarenta nove mil e quatrocentos reais)*** para a execução do objeto pretendido, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por contade dotações orçamentárias pré-existentes.

Ex posistis, entendemos que a situação aqui descrita se configura hipótese de dispensa de licitação, como sustentado anteriormente, ensejando a contratação direta dos serviços da Proponente sem o precedente Processo

Licitatório, *ex vi* do art. 75, inc. XV, c/c art. 72, incisos VI e VII, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maracajá/SC, 18 de maio de 2026.

_____
VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

10. DA RATIFICAÇÃO:

O Prefeito Municipal Sr. Anibal Brambila, considerando-se as manifestações carreadas, parecer favorável da Assessoria Jurídica do município e a instrução do presente processo, resolve RATIFICAR o presente processo de dispensa de licitação em favor do **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI/SC – CRICIÚMA II,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.777.341/0239-64, estabelecida na Rua General Lauro Sodre, nº 300, Bairro Comerciário, Criciúma/SC, CEP 88.802-330, para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes no planejamento, organização, execução e acompanhamento de atividades pedagógicas complementares nas áreas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), a serem desenvolvidas no contraturno escolar, destinadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Maracajá, encaminhando-se os autos para publicação e providências de estilo.

Maracajá/SC, 15 de maio de 2026.

_____
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO GERAL
Contratação através de dispensa de licitação da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI/DC – CRICIUMA II, para o planejamento, organização, execução e acompanhamento de atividades pedagógicas complementares nas áreas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), a serem desenvolvidas no contraturno escolar, destinadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Maracajá.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
	Registro de Preço	X	Termo Contratual		Outro

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
X	DFD		Matriz de risco		Projeto Complementares
X	ETP		Memorial Descritivo		Cronograma Físico Financeiro
	Planilha orçamentária		Projeto Executivo		Quantitativo

4. NATUREZA DO OBJETO			
	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
X	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
Diante da necessidade de ampliação da oferta de atividades complementares no âmbito da rede municipal de ensino de Maracajá, bem como da análise das alternativas possíveis, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na implantação do Projeto de Esporte Educacional compreendendo oficinas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), por meio da contratação de profissionais ou empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente pedagógica, artística e esportiva. A solução adotada compreende o planejamento, a organização, a execução e o acompanhamento de aulas no contraturno escolar, voltadas às práticas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), com a utilização de metodologias específicas, atuação de profissionais qualificados e acompanhamento técnico contínuo, assegurando a qualidade, a segurança e a efetividade das atividades desenvolvidas. A execução direta pela Administração mostra-se limitada, em razão da inexistência, em seu quadro próprio, de profissionais com formação específica nas áreas propostas, bem como da ausência de estrutura metodológica e operacional adequada para a implementação contínua e integrada dessas atividades. A contratação externa apresenta-se, portanto, como a alternativa que melhor atende ao interesse público, por garantir eficiência administrativa, padronização das atividades, qualidade técnica na execução dos serviços e alinhamento às diretrizes educacionais vigentes, especialmente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), além de promover o

desenvolvimento integral dos estudantes por meio do incentivo à cultura, ao esporte e à formação cidadã.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação através de dipensa de licitação da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI/DC – CRICIUMA II, para o planejamento, organização, execução e acompanhamento de atividades pedagógicas complementares nas áreas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), a serem desenvolvidas no contraturno escolar, destinadas aos estudantes da rede municipal de ensino de Maracajá

Os serviços compreendem, no mínimo:

a) Planejamento Pedagógico
Elaboração de plano de trabalho contendo objetivos, metodologia, cronograma de execução, carga horária, organização das turmas e estratégias de acompanhamento e avaliação, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o projeto pedagógico das unidades escolares.

b) Execução das Atividades
Realização de oficinas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu) por meio de profissionais qualificados, com abordagem pedagógica adequada à faixa etária dos estudantes, respeitando as especificidades do ensino no contraturno escolar. Participação dos profissionais responsáveis pelas oficinas em apresentações dos estudantes em eventos municipais e regionais.

c) Disponibilização de Profissionais Especializados
Alocação de equipe técnica composta por profissionais com formação e experiência compatíveis com o objeto contratado, responsabilizando-se a contratada pela coordenação, supervisão e condução das atividades.

d) Metodologia e Recursos Pedagógicos
Aplicação de metodologia específica para o ensino de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), com utilização de materiais didáticos, recursos pedagógicos e, quando necessário, equipamentos adequados à prática das atividades, sendo de responsabilidade da contratada.

e) Acompanhamento e Avaliação
Monitoramento contínuo da execução dos serviços, com registro das atividades realizadas, avaliação do desempenho dos estudantes e apresentação de relatórios periódicos à Administração.

f) Articulação com a Administração
Atuação integrada com o Departamento de Educação e Cultura e também com as equipes das unidades escolares, assegurando o alinhamento das atividades ao calendário escolar e às diretrizes educacionais vigentes.

O objeto será executado conforme as condições, prazos e locais definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

A execução direta pela Administração Pública mostra-se limitada em razão da inexistência, em seu quadro próprio, de profissionais com formação específica nas áreas propostas, bem como da ausência de estrutura metodológica e operacional adequada para a implementação contínua das atividades.

A contratação externa apresenta-se como a alternativa mais vantajosa ao interesse público, por assegurar

eficiência administrativa, padronização das atividades, qualidade técnica na execução dos serviços e alinhamento às diretrizes da BNCC, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes por meio do incentivo à cultura, ao esporte e à formação cidadã.

6.1 ITENS DE CONTRATAÇÃO (LOTE 01)

ITEM	QUANT.	UND. MEDIDA	OBJETO	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
01	180	H/Au.	**OFICINA DE BALLET**: Oficina voltada ao desenvolvimento da coordenação motora, expressão corporal, disciplina e habilidades artísticas das crianças. O planejamento prevê 4 turmas organizadas por faixa etária (5 a 6 anos e 7 a 9 anos), sendo duas turmas no período da manhã e duas no período da tarde. Cada turma terá dois encontros semanais com duração de 45 minutos cada.	R$ 415,00	R$ 74.700,00
02	180	H/Au.	**OFICINA DE JIU JITSU:** Oficina voltada ao desenvolvimento da disciplina, coordenação motora, respeito, autocontrole e habilidades físicas das crianças. O planejamento prevê 4 turmas organizadas por faixa etária (5 a 6 anos e 7 a 9 anos), sendo duas turmas no período da manhã e duas no período da tarde. Cada turma terá dois encontros semanais com duração de 45 minutos cada.	R$ 415,00	R$ 74.700,00
VALOR TOTAL: R$ 149.400,00 (Cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).					

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor total da contratação:	**R$ 149.400,00** (Cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais.)
Fonte de Recurso:	Emenda Parlamentar Impositiva Nº da emenda 0224/2023 – R$ 150.000,00
Dotação Orçamentária	50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.710.3210.0006 - SUPERÁVIT - TRANSF. DOS ESTADOS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - 0224/23 EMENDA VOLNEI WEBER – R$150.000,00

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto, a empresa contratada deverá apresentar:

1. Atestados de Capacidade Técnica
Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo atividades pedagógicas, educacionais, esportivas ou formativas de natureza semelhante, especialmente relacionadas à oferta de oficinas de Dança- ballet, artes marciais ou atividades complementares no âmbito educacional.

2. Comprovação de Aptidão Profissional
Comprovação de que dispõe de profissionais com formação e experiência compatíveis com as áreas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), podendo ser apresentada por meio de currículos, certificados, declarações ou documentos equivalentes, evidenciando qualificação técnica para atuação com o público infantil.

3. Experiência em Execução de Serviços Educacionais
Demonstração de experiência prévia na execução de serviços educacionais que envolvam planejamento pedagógico, execução de oficinas, acompanhamento e avaliação de atividades, compatíveis em complexidade e natureza com o objeto contratado.

4. Capacidade Operacional
Declaração de que a empresa possui capacidade técnica e operacional para executar os serviços de forma contínua e regular durante todo o período contratual, responsabilizando-se pela coordenação, supervisão e adequada execução das atividades propostas.

5. Qualificação dos Profissionais
Comprovação de que os profissionais que atuarão nas oficinas possuem formação específica ou experiência comprovada nas áreas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), bem como aptidão para o trabalho com crianças, observando aspectos de segurança, didática e desenvolvimento integral.

8.1.2 Apresentação das Certidões Negativas de Débitos (CNDs):
8.1.2.1 CND Federal;
8.1.2.2 CND Estadual;
8.1.2.3 CND Municipal;
8.1.2.4 CND relativa ao FGTS;
8.1.2.5 CND de Débitos Trabalhistas.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução:	Em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviço.
Local de execução:	As atividades serão realizadas nas dependências das unidades escolares da rede municipal de ensino ou em espaços indicados pelo Departamento de Educação, desde que adequados à prática das oficinas.
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	8 (oito) meses sujeito a prorrogação.
Prazo para manutenção do objeto em caso de irregularidade: (Garantia)	Art. 40, § 1º, inciso III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, ou ainda garantia de proposta (Art. 58) ou de contrato (Capítulo II da Lei 14.133/21).
Condições de pagamento e/ou medição:	Até 30 (trinta) dias após a apresentação de relatório de execução das atividades, acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização.

Obrigações da contratada:	A empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA (SESI –Criciúma), responsável pelo fornecimento e implementação Projeto de Esporte Educacional, deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações durante a execução do contrato. A contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações durante toda a execução dos serviços: **a) Execução dos serviços** • Executar o objeto conforme todas as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos. • Realizar as oficinas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu) de acordo com o planejamento pedagógico aprovado. • Cumprir o objeto contratado no preço, prazo e forma apresentados na proposta vencedora. • Garantir a qualidade pedagógica, técnica e a segurança das atividades desenvolvidas. **b) Equipe técnica** • Disponibilizar profissionais qualificados, com formação ou experiência comprovada nas áreas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu). • Responsabilizar-se pela coordenação, supervisão e desempenho de sua equipe. • Substituir, sempre que necessário, profissionais que não atendam às exigências contratuais ou apresentem conduta inadequada. **c) Segurança e integridade dos alunos** • Adotar práticas seguras durante a execução das atividades, zelando pela integridade física dos estudantes. • Orientar os alunos quanto às normas de segurança durante as aulas. • Utilizar equipamentos adequados e em condições seguras para a prática das atividades. **d) Responsabilidade técnica, legal e fiscal** • Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços. • Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no processo de contratação. • Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços. **e) Materiais e recursos pedagógicos** • Disponibilizar, quando necessário, materiais e recursos pedagógicos adequados à realização das oficinas. • Garantir a qualidade e adequação dos materiais utilizados nas atividades. **f) Acompanhamento e relatórios** • Registrar a frequência dos alunos e as atividades realizadas.

	• Apresentar relatórios periódicos de execução, contendo informações sobre desenvolvimento e evolução dos estudantes. • Atender prontamente às solicitações da fiscalização da Administração. **g) Articulação com a Administração** • Atuar de forma integrada com o Departamento de Educação e Cultura e as unidades escolares. • Adequar o cronograma das atividades ao calendário escolar e às orientações institucionais.
Obrigações da contratante:	A contratante deverá cumprir as seguintes obrigações durante todo o período de execução dos serviços: **a) Fiscalização e acompanhamento** • Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços. • Monitorar a realização das oficinas Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), verificando o cumprimento do planejamento pedagógico e das condições estabelecidas no Termo de Referência. • Avaliar a qualidade dos serviços prestados e o desempenho das atividades desenvolvidas. **b) Fornecimento de informações** • Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços. • Garantir o acesso às unidades escolares e aos espaços destinados à realização das atividades. • Informar previamente quaisquer alterações no calendário escolar ou na organização das turmas. **c) Pagamentos** • Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas, mediante apresentação de relatório de execução e nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização. • Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cumprimento do contrato. **d) Apoio administrativo** • Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução das atividades. • Analisar e deliberar sobre solicitações da contratada, especialmente aquelas relacionadas a ajustes operacionais ou pedagógicos. **e) Articulação institucional** • Promover a integração entre a contratada, o Departamento de Educação e Cultura e as equipes gestoras das unidades escolares. • Garantir o alinhamento das atividades às diretrizes pedagógicas e ao calendário escolar do município. **f) Responsabilidades legais**

	• Cumprir todas as obrigações previstas na legislação vigente aplicável às contratações públicas. • Praticar, de forma tempestiva, os atos administrativos necessários à execução e gestão do contrato. **g) Condições gerais** • Fornecer esclarecimentos técnicos e administrativos à contratada sempre que necessário. • Atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento. • O Departamento de Educação e Cultura não se responsabiliza por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da mesma.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O gestor de contrato será Rosilane de Bitencourt Marcelino Magagnin- Diretora do Departamento de Educação e Cultura - Matrícula 2285, e o fiscal Debora Pereira Pucher - Chefe de Divisão da Cultura - Matrícula 5894. A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 031/2024. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a autoridade competente quando convir.

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Dispensa de licit. Art. 75, XV Lei 14133/22
Tipo de objeto:	Comum
Empreitada:	Não se aplica
Critério de julgamento:	Inexigibilidade de Licitação

Maracajá/SC, 22 de abril de 2026.

Rosilane de Bitencourt Marcelino Magagnin
Diretora do Departamento de Educação
Matrícula 2285